FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PROCESSO RM1 Nº 0086/2016
CONTRATO DRM1 Nº 009/2017

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2017 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA G.R.T.B. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO - LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO AOS ADOLESCENTES SOB TUTELA DO ESTADO, ATENDIDOS PELA FUNDAÇÃO CASA NO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - CASA SOROCABA III, NOS AUTOS DO PROCESSO RM1 N.º 0086/2016.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, com respectivas alterações, por sua **DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA I**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0037-00, localizada na Estrada do Governo, s/nº - Bairro Pouso Alegre – Franco da Rocha-SP, CEP 07859-340, neste ato representada pelo Senhor Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Secretário da Justiça e da Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE, de 03-01-2019 e por sua Diretora de Divisão, a senhora **Magali Rainato**, nomeada nos termos da Portaria Administrativa nº 315/2008, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **G.R.T.B. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.723.388/0001-66, neste ato representada por Sabrina de Oliveira Maciel, RG n.º 49.932.745-7 SSP/SP e CPF n.º 419.268.158-74, na qualidade de sócia administradora da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 13/03/2017 foi celebrado o Termo de Contrato SDE - DRM I nº 009/2017 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação.

ASSINADO DIGITALMENTE http://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/F8AB210D-201910-0343461
PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI 11/10/2019

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls do Processo RM1 0086/2016;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato DRM I nº 009/2017, nos termos do artigo 57, da Lei federal n° 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 18/10/2019 a 17/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 1.255.487,70 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R$ 207.498,65 (duzentos e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) para o presente exercício, o valor de R$ 1.002.938,82 (um milhão, dois mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) para o exercício de 2020 e o valor de R$ 45.050,23 (quarenta e cinco mil, cinquenta reais e vinte e três centavos) para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 33.90.39.72 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

Parágrafo único: O valor total citado no caput desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8° do art. 62 da Lei n° 6.544/89, na ordem

ASSINADO DIGITALMENTE http://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/F8AB210D-201910-0343461
PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI 11/10/2019

de 2,24% (dois vírgula vinte e quatro por cento), cuja variação observou o período de junho/17 a junho/18, conforme prevê a Cláusula Sétima do ajuste inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Franco da Rocha, _____ de _____ 2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

_____
Paulo Dimas Debellis Mascaretti
Secretário da Justiça e da Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

_____
Magali Rainato
Diretora de Divisão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CONTRATADA: G.R.T.B. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO - LTDA

_____
SABRINA DE OLIVEIRA MACIEL
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

_____
Marcos Rodrigo F. de Carvalho
Especialista Administrativo

_____
Hevelen Vitória de M. Silva
Encarregada Administrativa

ASSINADO DIGITALMENTE http://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/F8AB210D-201910-0343461
PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI 11/10/2019